



**TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS  
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**(CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS)**

**ASJUR/FGTAS – TA Nº 059/2023**

**FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FGTAS**, Fundação Pública de Direito Privado, instituída pela Lei nº 9.434/91 e Decreto nº 34.155/91, inscrita no CNPJ sob o nº 94.392.164/0001-55, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 521, 6º andar, Bairro Centro Histórico, neste ato representada por seu Diretor-Presidente da FGTAS, **José Odair Scorsatto**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS – CIEE/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.954.957/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 861, Bairro Higienópolis, sita na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90550-141, representada neste ato pelo seu Superintendente Executivo, **Lucas Antônio Sciapina Baldisserotto**, inscrito no CPF/MF sob nº 443.541.340-04, doravante denominado **CONTRATADO**.

Resolvem firmar o presente termo de aditamento ao **Contrato nº 066/2021**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na prorrogação da vigência da consecução do objeto contratado, como descrito abaixo, constante do **21/2159-0000462-8**, em decorrência da Ata de Registro de Preços – ARP nº 003/2021, na conformidade das Cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente termo de aditamento é prorrogar a vigência do contrato original retro citado, alterando o item 4.1 da *Cláusula Quarta*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Quarta – Dos Prazos**

**4.1 - O prazo de duração do Contrato será prorrogado por 12 meses a contar de 21.08.2023, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, naquilo em que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 28 de junho de 2023.

LUCAS ANTONIO SCIAPINA Assinado de forma digital por LUCAS ANTONIO SCIAPINA  
BALDISSEROTTO:44354134004 BALDISSEROTTO:44354134004  
004 Dados: 2023.07.12 16:08:58 -03'00'

**Lucas Antônio Sciapina Baldisserotto**,  
Representante legal da Contratada.  
**CONTRADO.**

**José Odair Scorsatto**,  
Diretor-Presidente da FGTAS.  
**CONTRATANTE.**

**Testemunhas:**

**1º.**

Nome:

CPF/MF nº

Assinatura:

**2º.**

Nome:

CPF/MF nº

Assinatura:



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Mario Coral Sanseverino

FGTAS / AJ / 301665001

27/06/2023 22:20:05

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 059\_CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA\_CIEE\_TA PRORROGA VIG 2023\_2024

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E Acao SOCIAL Responsável: JOSE ODAIR SCORSATTO	05/07/2023 14:35:04 GMT-03:00	94392164000155 88914232034	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.